

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91

Rua Cônego Luiz Gonzaga, 149, Bairro: Nossa Senhora das Dores

Fone/Fax 3719-1742

CONTRATO Nº 005/2020.

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU – COMDICA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU/PE E A EMPRESA COPYATEC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU – COMDICA, órgão de natureza deliberativa, instituído pela Lei Municipal nº 3.362/91, através do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU/PE, instituído pelo art. 11 da Lei Municipal nº 3.362/91, inscrito no CNPJ sob 04.414.396/0001-74 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua gestora, por força do disposto nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 012/95, a Sra. **Verônica Alves da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 3.547.753 SSP/PE, inscrita no CPF sob n.º 697.576.074-87, residente na Rua 75, nº 25, Bairro Rendeiras, na cidade de Caruaru, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, e de outro lado a empresa **COPYATEC PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 10.567.425/0001-30, sediada na Rua Major João Coelho, nº 415, Bairro Rendeiras, Caruaru/PE, CEP 55022-220, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. **LUIZ EDUARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 508.182.364-34 e no RG sob nº 3.154.631 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Doutora Maria Rosineide de Lima Silva, nº 85, Bairro Rendeiras, Caruaru/PE, CEP 55022-750, firmam nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, em observância ao artigo 24, inciso II, o presente Contrato de Dispensa de Licitação, sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a locação de 02 (duas) impressoras multifuncionais monocromáticas, com franquia de 10.000 (dez mil) cópias reprográficas e impressões, mais 02 (dois) transformadores, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru, conforme descrição abaixo:

Quantidade	Equipamento	Modelo	Serial
1	Multifuncional Kyocera	M2040	VR97412009
1	Multifuncional Kyocera	M2040	VR98840382
2	Transformador	1020W	



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91

Rua Cônego Luiz Gonzaga, 149, Bairro: Nossa Senhora das Dores

Fone/Fax 3719-1742

1.2. Caso necessitem aumentar o número de máquinas, a contratada, mediante solicitação formal, deverá fornecê-los, informando o número serial eletrônico de cada novo equipamento fornecido, procedendo-se ao firmamento do termo aditivo necessário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato terá o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil) reais, pagos em 12 (doze) parcelas de 500,00 (quinhentos reais), correspondente à locação dos equipamentos e franquia mínima;

2.2. O valor será pago através de transferência eletrônica para conta corrente indicada pela CONTRATADA, de sua titularidade, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao mês de referência de prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA.

2.3. Em havendo excedente de impressões ou cópias à franquia mínima, serão acrescidos R\$ 0,05 (cinco centavos) a cada cópia ou impressão.

2.4. O valor correspondente a franquia e excedente, se ocorrer, será pago nas condições estabelecidas no item 2.2.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O referido contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditado por interesse da Administração Pública, nos termos e limites estabelecidos pela Lei 8.666 de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I. Oferecer os serviços de assistência técnica e reparo das máquinas, incluindo peças e suprimentos;
- II. Fornecer toner, revelador, cilindro e cilindro, quando solicitados;

4.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Promover a guarda e cuidado dos objetos, conforme orientação técnica prestada pela CONTRATADA, procedendo a sua devolução quando ao término ou rescisão contratual;
- II. Comunicar à CONTRATADA quaisquer danos nos objetos ou dificuldades na operacionalização, para que proceda à correção ou troca do aparelho.

4.3. Em havendo furto ou dano alheio ao uso, correrá a responsabilidade pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru
Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91
Rua Cônego Luiz Gonzaga, 149, Bairro: Nossa Senhora das Dores
Fone/Fax 3719-1742

5.1. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação consignada no Orçamento do Exercício de 2020.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES FISCAIS

6.1. O CONTRATADO responderá pelos encargos fiscais decorrentes da execução do presente contrato, cujo recolhimento será efetuado pelo contratante, por ocasião da emissão da nota fiscal relativa à prestação dos serviços ora pactuados, sendo-lhe assegurado o equilíbrio financeiro decorrentes de majorações tributárias não previstas em ocasião do firmamento contratual.

7. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO, FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante a comunicação por escrito pela parte interessada, sendo assegurada ao CONTRATANTE a rescisão unilateral na forma do disposto no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

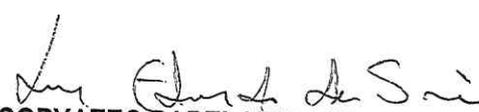
7.2. É eleito foro da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

7.3. Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor de forma, na presença de testemunhas.

Caruaru (PE), 02 de janeiro de 2020.


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU**

**Verônica Alves da Silva
Presidente**


COPYATEC PAPELARIA LTDA

**Luiz Eduardo da Silva
Representante**

Testemunhas:

Nome: Olá de Jesus Teixeira Vilda Torres

CPF: 086976019-95

Nome: Janetina Kurta Geronzi

CPF: 025.104364-90

